

## Alcolina Química e Derivados S.A.

CNPJ nº 01.133.298/0001-70 - NIRE 35300601467

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de abril de 2024

**1. Data, Hora e local:** Realizada aos 1º de abril de 2024, às 09:00 horas, na sede da **Alcolina Química e Derivados S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Paletrens, nº 400, Bairro Distrito Industrial, CEP 14.140-000, na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.133.298/0001-70. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Rogério Barros Pereira; Secretário: Osvaldo dos Santos Avelino. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a ratificação da celebração do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Alcolina Nordeste Comércio de Produtos Químicos Ltda. pela Alcolina Química e Derivados Ltda." ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 12 de abril de 2024, entre as administrações da Companhia e da Alcolina Nordeste Comércio de Produtos Químicos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Loteamento São Caetano Lote 02 Quadra A, nº 02, acesso pela BR 104, Bairro Prefeito Antonio L. de Souza, na Cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.576/0001-67, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27.200.428.821 ("Alcolina Nordeste"), conteúdo as finalidades, as condições e demais informações relativas à incorporação do acervo líquido contábil da Alcolina Nordeste pela Companhia ("Incorporação"); (ii) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada **Snagel Contabil Ltda. - EPP** sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP02079/0-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, 37, 2º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-SP sob o nº 1SP198091/0-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 ("Empresa Especializada") para a elaboração do laudo de avaliação da Alcolina Nordeste, pelo método de avaliação de valor contábil ("Laudo de Avaliação"); (iv) aprovação do Laudo de Avaliação, (v) aprovação da Incorporação, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; e (vi) autorização dos administradores da Companhia a promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. **5. Deliberações:** Pela unanimidade de votos dos presentes, e sem ressalvas, os acionistas resolvem: **5.1.** Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A. **5.2.** Ratificar a celebração do Protocolo e Justificação, conteúdo as finalidades, as condições e demais informações relativas à Incorporação, o qual foi elaborado em conformidade com os dispositivos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo I. **5.3.** Ratificação da nomeação e contratação da Empresa Especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação com base no balanço patrimonial da Alcolina Nordeste levantado em 31 de março de 2024, a qual aceitou o encargo e apresentou a avaliação do patrimônio líquido da Alcolina Química, conforme previsto no Protocolo e na Justificação, e com estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor. **5.4.** Aprovação do Laudo de Avaliação, que apuro o valor contábil do patrimônio líquido da Alcolina Química, a ser vertido para a Companhia, no montante de R\$ 15.081.247,75 (quinze milhões, oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). O Laudo de Avaliação, integrante do Protocolo e Justificação, foi lido, aprovado e rubricado pelos presentes. **5.5.** Aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Alcolina Nordeste. **5.6.** A Incorporação será efetivada sem aumento de capital na Companhia, visto que (i) a Companhia é detentora da totalidade do capital social da Alcolina Nordeste, (ii) os elementos patrimoniais representativos da participação da Companhia na Alcolina Nordeste já estão registrados nos acervos da Companhia; e (iii) as quotas correspondentes, devidas pela Companhia na Alcolina Nordeste, serão extintas, nos termos do artigo 226, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações. **5.7.** Desta forma, o capital social da Companhia continuará sendo de R\$ 73.035.716,42 (setenta e três milhões, trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), dividido em 46.242.258 (quarenta milhões, duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial resgatável classe A, nominativa, sem valor nominal da Companhia não sofrerá qualquer alteração com a Incorporação, sendo certo que a Companhia continuará a ser regida pelo seu atual estatuto social, sendo mantidos intactos os direitos que as ações da Companhia conferem a seus titulares. **5.8.** Consumadas as providências legais da Incorporação, a Alcolina Nordeste será extinta de pleno direito, não sendo necessária a adoção de qualquer procedimento de liquidação ou dissolução, e será transferida para a Companhia, a título universal, a totalidade do patrimônio líquido da Alcolina Nordeste, nos termos do Protocolo e Justificação. **5.9.** A Companhia sucederá a Alcolina Nordeste, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Alcolina Nordeste, os quais são incorporados pela Companhia. **5.10.** Autorizar a administração da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia ora aprovado, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Rogério Barros Pereira; Secretário: Osvaldo dos Santos Avelino. Acionistas presentes: Osvaldo dos Santos Avelino; Marcus Antonio Francisco; Rogério Barros Pereira; Washington Roberto da Silva Figueira; e Italmatch Química do Brasil Ltda. (por João Paulo Capozzi Cruz), Cravinhos, 1º de abril de 2024. Mesa: **Rogério Barros Pereira** - Presidente; **Osvaldo dos Santos Avelino** - Secretário. Jucesp nº 190.840/24-9 em 26/04/2025. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>